



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002020240326000246

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Ceará, tem como prioridade promover ações culturais que valorizem e difundam a rica tradição musical da região Nordeste, especialmente o forró, um gênero musical que é parte integrante da identidade cultural do Nordeste brasileiro. Dentro deste contexto, identifica-se a necessidade de contratar uma atração artística de renome regional no segmento do forró para realizar uma apresentação durante a Quermesse Itajunina 2024. Este evento, que será realizado em espaço público, tem como objetivo principal fomentar o turismo local, proporcionar lazer e entretenimento para a comunidade e visitantes, estimular a economia local e reforçar a identidade cultural da região.

Portanto, a necessidade desta contratação está alinhada ao desejo de promover uma vivência cultural enriquecedora, valorizar artistas locais e regionais, e proporcionar momentos de alegria e socialização. Reforça-se que o segmento de forró escolhido para esta apresentação se deve à sua grande aceitação entre o público e sua capacidade de representar de forma autêntica a cultura musical nordestina.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Cultura	JOSÉ WILLSON DE SOUSA AMARO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é um elemento fundamental em qualquer processo de licitação, servindo como base para a escolha da solução mais adequada que atenda às necessidades do ente contratante. Para a contratação de atração artística de renome regional no segmento de forró para o evento Quermesse Itajunina 2024, faz-se necessário especificar critérios e práticas que garantam a sustentabilidade, conformidade com leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Tais medidas são essenciais para promover um evento inclusivo, eficiente e ecologicamente responsável, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais





1. Comprovada experiência na realização de apresentações ao vivo, em eventos de médio a grande porte.
2. Capacidade de engajar e interagir com um público diversificado.
3. Disponibilidade para cumprir o cronograma previsto do evento.

Requisitos Legais

1. Registro ativo como pessoa física ou jurídica para atuar como profissional ou grupo na área cultural.
2. Declaração de regularidade fiscal e trabalhista.
3. Cumprimento das legislações trabalhistas em relação a todos os integrantes do grupo ou equipe técnica.
4. Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Requisitos de Sustentabilidade

1. Propostas que incluam práticas de baixo impacto ambiental durante o evento, como uso de equipamentos de som e iluminação de baixo consumo energético.
2. Adoção de medidas para redução de resíduos e incentivo à reciclagem.
3. Plano para gestão e minimização do impacto sonoro no ambiente e na comunidade local.

Requisitos da Contratação

1. Descrição das medidas planejadas para garantir a segurança dos integrantes e do público durante o evento.
2. Proposta financeira compatível com os valores praticados no mercado para atrações de renome regional, considerando a estimativa de público e a duração do evento.

Os requisitos aqui apresentados visam a contratação de uma atração artística que não só atenda aos aspectos técnicos e artísticos esperados para um evento de grande porte, como a Quermesse Itajunina 2024, mas que também esteja alinhada aos princípios de sustentabilidade, legalidade e eficiência, garantindo assim, o sucesso e a aceitação pública do evento. É fundamental que todos os requisitos sejam meticulosamente observados, evitando a inclusão de especificações desnecessárias que possam limitar o caráter competitivo do processo de licitação, em total conformidade com a Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de atração artística de renome regional no segmento do forró, para apresentação no evento Quermesse Itajunina 2024 no município de Itapipoca, Ceará, destacou as seguintes soluções principais entre os fornecedores e os órgãos públicos:

1. Contratação direta com o fornecedor: Esse método envolve negociações diretas entre a Prefeitura Municipal de Itapipoca e a atração artística ou seus representantes legais. A vantagem dessa abordagem é a possibilidade de





negociar condições mais favoráveis diretamente com os artistas ou seus agentes, além de oferecer uma oportunidade para estabelecer um relacionamento direto e claro com a atração escolhida.

2. Contratação através de terceirização: Neste caso, a contratação da atração artística seria intermediada por uma empresa especializada na organização de eventos e na gestão de artistas. Esta alternativa permite acessar uma rede de contatos mais ampla e contar com o expertise de profissionais especializados na negociação com artistas e na produção de eventos.
3. Formas alternativas de contratação: Podem incluir a seleção de atrações por meio de chamamento público ou parcerias público-privadas. O chamamento público permite uma maior transparência no processo de seleção, enquanto as parcerias podem otimizar recursos financeiros disponíveis, explorando modelos de compartilhamento de custos e receitas.

Após a avaliação das soluções acima, a contratação direta com o fornecedor é considerada a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação em particular. Esta abordagem facilita a negociação de aspectos específicos do show, como o repertório e os requisitos técnicos, de forma personalizada. Além disso, permite uma maior flexibilidade na contratação e possibilita o ajuste fino dos detalhes do evento para adequá-lo às expectativas do público-alvo da Quermesse Itajunina 2024. Contudo, é essencial garantir que o processo de contratação direta seja conduzido com total transparência e em estrita observância aos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade, garantindo assim o melhor interesse público e a eficiência do uso dos recursos públicos.

5. PREÇO DE REFERÊNCIA

Conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação, deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Para a definição do valor estimado da contratação, realizou-se uma pesquisa de mercado, contemplando os seguintes parâmetros:

- Consultas a eventos similares realizados em regiões com características demográficas e econômicas assemelhadas, identificando o valor cobrado por artistas de renome em gêneros musicais especificados.

Para aferir uma pesquisa simplificada no mercado, buscamos preços exercidos por outros órgãos públicos em contratações com objetos similares a nossa necessidade, com artistas de renome nacional que se enquadram em similaridade as soluções possíveis de contratação, conforme a tabela abaixo:

FONTE	Nº DO PROCEDIMENTO	TIPO DE PROCEDIMENTO	VALOR DO CONTRATO
Portal de Licitações Municipais TCE-CE	2024.02.07.1-IN/2024	INEXIGIBILIDADE	R\$ 35.000,00
Portal de Licitações Municipais TCE-CE	19.01/2024 - IN/2024	INEXIGIBILIDADE	R\$ 40.000,00





Portal de Licitações Municipais TCE- CE	PI2024.01.10.02/2024	INEXIGIBILIDADE	R\$ 40.000,00
--	----------------------	-----------------	---------------

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL - 01, NO SEGMENTO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO QUERMESSE ITAJUNINA 2024, A SER REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.	1,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL - 01, NO SEGMENTO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO QUERMESSE ITAJUNINA 2024, A SER REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL - 01, NO SEGMENTO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO QUERMESSE ITAJUNINA 2024, A SER REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.	1,000	Serviço	38.333,33	38.333,33
Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL - 01, NO SEGMENTO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO QUERMESSE ITAJUNINA 2024, A SER REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 38.333,33 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de atração artística de renome regional no segmento do forró para apresentação no evento Quermesse Itajunina 2024 em Itaipoca, Ceará, é a banda da artista Galícia Cruz. Após um detalhado processo de levantamento de mercado e análise das opções disponíveis, conforme orienta o Art. 18, inciso V da Lei 14.133/2021, identificamos que a proposta da banda Galícia Cruz, no valor de R\$30.000,00, representa a melhor escolha em termos de economicidade, qualidade e adequação ao perfil desejado para o evento.

Essa escolha está fundamentada na busca pela solução mais adequada existente no mercado para atender ao interesse público, levando em consideração os aspectos técnicos, artísticos, a popularidade regional e a capacidade de atrair e engajar o público. A banda Galícia Cruz, com seu repertório de forró tradicional e atualizações do gênero que respeitam a cultura local, apresenta uma proposta artística de elevada qualidade e reconhecimento regional, alinhada ao objetivo de valorização das tradições locais e à expectativa de uma apresentação que gere alto nível de satisfação





e entretenimento ao público.

O valor proposto de R\$30.000,00 está compatível com os valores praticados pelo mercado para atrações com similar notoriedade e qualidade, conforme preconizado pelo Art. 23 da Lei 14.133/2021, que determina a necessidade de que o valor estimado para a contratação seja compatível com os valores de mercado, considerando ainda a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução. A proposta financeira apresentada pela banda Galícia Cruz, após análise de comparativos de mercado, demonstra ser vantajosa para a administração pública, sem prejuízo da eficiência e qualidade do serviço a ser prestado.

Ademais, a escolha desta solução específica é justificada pela singularidade da apresentação, que demanda características específicas não somente em termos de repertório, mas também de experiência de performance ao vivo, conexão com o público e capacidade de execução técnica, aspectos nos quais a banda demonstrou excelência. Considera-se, portanto, que a contratação da banda da artista Galícia Cruz para a Quermesse Itajunina 2024 constitui a solução mais adequada e eficiente, alinhada aos princípios de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e tratamento isonômico entre os licitantes, garantindo assim o sucesso do evento conforme o interesse público e respeitando os preceitos da Lei 14.133/2021, especialmente o Art. 11, que assegura a seleção de propostas que promovam o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da contratação de atração artística de renome regional, no segmento do forró para apresentação no evento Quermesse Itajunina 2024, se fundamenta em uma série de considerações técnicas, econômicas e mercadológicas, as quais estão alinhadas com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência da aquisição e maximizando os resultados pretendidos pela Administração Pública.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A natureza do serviço (contratação de atração artística) é intrinsecamente indivisível, visto que a fragmentação do objeto em diferentes atrações ou lotes prejudicaria a integridade do evento planejado, comprometendo a experiência do público e a identidade do evento Quermesse Itajunina 2024.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise conduzida indicou que a divisão do objeto não é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A unificação da contratação permite otimizar a logística, reduzindo custos com transporte, hospedagem, alimentação, e infraestrutura de palco e som, além de facilitar a gestão contratual e operacional do evento.
- **Economia de Escala:** O não parcelamento resulta em uma economia de escala significativa, pois a contratação de uma única atração artística de renome regional proporciona uma negociação mais vantajosa de cachês, além de centralizar os custos operacionais e logísticos, fazendo com que o investimento total seja otimizado e resulte em um evento de maior atração para o público.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pelo não parcelamento não afeta negativamente a competitividade. Dado o porte e a relevância regional da atração, a medida garante que a seleção da proposta mais vantajosa para a administração ocorra dentro de um universo de fornecedores





qualificados, capazes de entregar um serviço que atenda plenamente aos objetivos do evento, sem comprometer a qualidade e os resultados desejados.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão está justificada pela especificidade da contratação, que visa proporcionar uma experiência cultural única e de qualidade ao público. Parcelar este objeto poderia resultar em uma baixa integração dos serviços, com impacto direto na experiência do evento e nos resultados pretendidos.
- **Análise do Mercado:** Uma análise do mercado de atrações artísticas regionais demonstrou que a contratação conjunta é prática comum para eventos de grande porte como festivais e quermesses, corroborando a decisão pelo não parcelamento do objeto em questão, visando garantir um evento de sucesso com apelo popular e cultural elevado.

Em síntese, o não parcelamento da contratação destina-se a garantir a realização de um evento coeso, com alto padrão de qualidade, viabilidade logística e operacional, assegurando, desta forma, a eficácia e a economicidade da contratação, além de estar em plena consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a execução de "CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL - 02, NO SEGMENTO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO QUERMESSE ITAJUNINA 2024, A SER REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ" encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itapipoca para o exercício financeiro de 2024. A inclusão deste processo no referido plano demonstra a previsibilidade e o planejamento estratégico na utilização dos recursos públicos, respeitando os princípios da eficiência e da economicidade conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

ID PCA PNCP: 07623077000167-0-000007/2024; CATEGORIA: SERVIÇOS; CLASSE/GRUPO: 164 - SERVIÇO DE SHOWS E ATRAÇÃO ARTÍSTICA.

A decisão de incluir a contratação de atrações artísticas de renome regional, especificamente no segmento do forró, baseia-se na análise de dados culturais e turísticos que apontam significativa atração de público e fomento à economia local durante o evento Quermesse Itajunina. Tal análise reitera a conformidade deste processo licitatório com as diretrizes do Plano de Contratações Anual, assegurando a promoção do desenvolvimento cultural e econômico do município de Itapipoca, ademais de incentivar a cultura nordestina e local.

A inserção específica deste processo no Plano de Contratações Anual reafirma também o compromisso da Administração Pública Municipal com o princípio do planejamento, garantindo que as contratações públicas realizadas estejam em conformidade com as demandas sociais e com a otimização dos recursos públicos. Portanto, este processo não somente cumpre com os objetivos estratégicos da entidade, como também está alinhado com os objetivos do planejamento e orçamento municipal, evidenciando sua importância para a consecução das metas de desenvolvimento sustentável e cultural da região.





11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de atração artística de renome regional no segmento do forró para apresentação no evento Quermesse Itajunina 2024 implica a realização de atividades que podem gerar impactos ambientais diversos, considerando a natureza e o porte do evento. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública promover o desenvolvimento nacional sustentável, observando, entre outros, o princípio da eficiência e da economicidade, bem como mitigar impactos ambientais adversos.

Levantamento dos possíveis impactos ambientais:

1. Poluição sonora: A apresentação de bandas e artistas de forró pode resultar em elevados níveis de decibéis, afetando a comunidade local.
2. Geração de resíduos: Espera-se um aumento no volume de resíduos sólidos, principalmente plásticos e orgânicos, devido ao consumo de alimentos e bebidas.
3. Poluição luminosa: A intensa iluminação decorativa e de palco pode causar disrupção em habitats locais, especialmente de espécies noturnas.
4. Emissão de gases poluentes: O tráfego aumentado de veículos para transporte de equipe e público contribui para a emissão de CO₂ e outros poluentes atmosféricos.
5. Compactação do solo e danos à vegetação: A montagem de estruturas e grande circulação de pessoas podem causar compactação do solo e danos à vegetação em áreas verdes do local do evento.

Medidas mitigadoras propostas:

1. Limitar os níveis de ruído: Estabelecer limites de volume conforme regulamentos locais e monitorar a emissão sonora para minimizar a poluição sonora.
2. Gerenciamento de resíduos: Implementar sistemas de coleta seletiva no local do evento, promover o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis e realizar ações de conscientização sobre o descarte adequado de resíduos.
3. Iluminação responsável: Utilizar iluminação LED de baixo consumo, projetando-a de forma a minimizar a dispersão e orientando artefatos de luz para evitar impactos em áreas sensíveis.
4. Transporte sustentável: Incentivar o uso de transporte público, caronas solidárias e bicicletas, além de organizar estacionamentos distantes com transporte por vans elétricas ou movidas a biocombustíveis.
5. Proteção à vegetação e solo: Delimitar áreas de circulação, montagem e desmontagem para proteger a vegetação e o solo, utilizando pisos temporários para minimizar a compactação.

As medidas mitigadoras aqui propostas alinham-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e à necessidade de as contratações públicas observarem os impactos de suas ações no ambiente (Art. 12, XII). A adoção de tais práticas visa não somente a conformidade legal, mas também a responsabilidade social e ambiental, reforçando o compromisso da Administração Pública com a realização de eventos sustentáveis.





12. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada de todos os aspectos relacionados à contratação de atração artística de renome regional, no segmento do forró, para apresentação no evento Quermesse Itajunina 2024, a ser realizado em espaço público no município de Itapipoca, Ceará, concluímos ser totalmente viável e razoável proceder com contratação da Banda da artista GALÍCIA CRUZ, fundamentando nosso posicionamento com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme estabelece o art. 5º da referida Lei, o processo de contratação pública deve observar os princípios da eficiência, economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável, entre outros. A escolha de uma atração artística de renome regional alinha-se a esses princípios, promovendo a cultura local e proporcionando entretenimento de qualidade para a população, além de gerar benefícios econômicos para a região ao atrair turistas e movimentar o comércio local.

O art. 11 reforça o objetivo de assegurar, no processo licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo um tratamento isonômico entre os licitantes e evitando a contratação com sobrepreço. A análise de mercado previamente realizada, conforme instrui o art. 23, assegura que o valor estimado para a contratação está em consonância com os valores praticados pelo mercado, mantendo a proporcionalidade e a razoabilidade econômica.

É importante destacar que, de acordo com o art. 18, inciso XIII, a fase preparatória do processo licitatório exige um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. O objetivo deste evento cultural, além de promover o entretenimento e a cultura, é fortalecer a identidade regional por meio de manifestações artísticas locais, cumprindo assim uma funcionalidade social relevante, que justifica a contratação sob o viés da sustentabilidade cultural e socioeconômica.

Além disso, o respeito às determinações legais e a observância dos requisitos para a contratação, incluindo as diretrizes ambientais, conforme constam no artigo 18, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, reforça o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento nacional sustentável, garantindo a realização de um evento que se preocupa com o impacto ambiental e promove práticas sustentáveis.

Portanto, com base nos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, concluímos que a contratação da Banda da artista GALÍCIA CRUZ para o evento Quermesse Itajunina 2024 é não apenas viável, mas também extremamente benéfica do ponto de vista cultural, social e econômico para o município de Itapipoca e para o Estado do Ceará, justificando plenamente o investimento público. Esta contratação está alinhada ao interesse público, promovendo o desenvolvimento local e o bem-estar social, princípios fundamentais que orientam as contratações públicas.





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Itapipoca / CE, 1 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FRANCISCO GIDEL DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
MEMBRO

assinado eletronicamente
Francisco Fagner Pires de Sousa
MEMBRO

assinado eletronicamente
RONIEL DA SILVA SOARES
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 147-497-6476
PÁGINA: 9 DE 9

